



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da trigésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia onze de ju-  
2. nho de mil novecentos e oitenta e um (11.6.1981), nesta  
3. cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Ex-  
4. celentíssimos Senhores Desembargador Presidente Augusto  
5. de Souza Duque, os Juízes de Direito Doutores Onevaldo  
6. Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Fede-  
7. ral Doutor Genival Matias de Oliveira, os Juristas Douto-  
8. res Arthur Cezar Ferreira Pereira e Giovanni Cribari e  
9. o Procurador Regional Eleitoral Doutor Francisco Adal-  
10. berto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Di-  
11. retor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida a  
12. ata da sessão anterior, foi aprovada após a inserção da  
13. seguinte emenda: na linha 55 da referida ata, logo após  
14. o período "...do Tribunal Superior Eleitoral", substitu-  
15. ir-se-á "deferindo ou indeferindo o pedido de inscri-  
16. ção" por "após o que deve o Dr. Juiz recorrido deferir  
17. ou indeferir o pedido". Logo após usou da palavra o Ju-  
18. iz de Direito Dr. Onevaldo Fernandes Maia que relatou o  
19. seguinte feito: PROCESSO nº 580/81, Classe XIII. O Presi-  
20. dente da Comissão Diretora Regional Provisória do PDT  
21. em Pernambuco, solicitando o registro dos Diretórios Mu-  
22. nicipais de CACHOEIRINHA, CAPOEIRAS, IGARASSU, ITAQUITIN-  
23. GA, LIMOEIRO, MORENO, OROBÓ, SÃO JOSE DA COROA GRANDE, SÃO  
24. BENTO DO UNA e SIRINHAÉM. DECISÃO: Por unanimidade de  
25. votos o TRE resolveu deferir o registro dos Diretórios  
26. Municipais, a exceção de ITAQUITINGA, cujo julgamento  
27. foi convertido em diligência para que o Juiz comunique  
28. se houve filiados ao PDT naquele município e a razão  
29. por que este Regional não foi informado no devido tem-  
30. po. Com a palavra o Juiz Federal Dr. Genival Matias de  
31. Oliveira, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 581/  
32. 81, Classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regi-  
33. onal Provisória do PDT, em Pernambuco, solicitando o re-  
34. gistro dos Diretórios Zonais da 1a, 2a, 3a, 4a, 6a, 7a,  
35. 8a e 9a zonas eleitorais da Capital. DECISÃO: Por unani-  
36. midade de votos o TRE resolveu deferir o registro dos  
37. Diretórios Municipais das 2a, 3a, 4a, 6a, 7a, 8a e 9a  
38. zonas eleitorais, determinando-se o cancelamento do no-  
39. me do 5º suplente da Comissão Executiva dos citados Di-  
40. retórios. Resolveu, ainda por unanimidade, o TRE, conver-  
41. ter em diligência o registro do Diretório Municipal da  
42. 1a zona, dando o prazo, ao Partido, de 3 dias para que  
43. proceda à conferência das atas. Determinou ainda, o TRE,  
44. que se cancelasse o 11º membro do Diretório da 2a zona,  
45. ficando assim reservado o lugar do líder. Submeteu, S.



72

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. Excia. o Des. Presidente, à apreciação dos seus pares, a  
47. Tomada de Contas da Verba Orçamentária do Exercício de  
48. 1980, deste TRE. A referida tomada de contas foi aprovada  
49. à unanimidade de votos, determinando-se que a mesma  
50. fosse remetida ao Tribunal de Contas da União. Nada  
51. mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,  
52. para constar, eu, *Sebastião V. de Souza* Diretor Geral da Se-  
53. cretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente  
54. assinada.

*Luiz V. de Souza (Luz) - pres.*

*Sebastião V. de Souza*

*Tribunal Regional*

*Justiça Eleitoral*

*C-1*

*Sebastião V. de Souza*